LEI Nº 1.672, de 04 de julho de 1983

Revoga a Lei n.º 912, de 18/10/1968.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, usando de suas atribuições legais que se confere o art. 35, item IV, letra “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, e o art. 62 § 5º da Lei Complementar n.º 3, de 28/12/1972, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 912, de 18/10/1968, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, operação e a manutenção do sistema de abastecimento d’água da cidade de Itaúna.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de julho de 1.983

Dr. José Simonini Filho
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna